

EDITAL DE LICITAÇÃO PP N° 018/2021

PROCESSO N.º 562/2021

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes – CPTRANS**, por meio do **Diretor-Presidente**, sediada na Rua Alberto Torres, 115 – Centro, Petrópolis/RJ, CEP 25610-060, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**.

A Ata de Registro de Preços que dele resultar obedecerá, integralmente, ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CPTRANS, à Lei n° 13.303 de 30 de junho de 2016, e no que couber, à Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, à Lei n.º 12.440/2011, à Lei Complementar n.º 123/06, ao Decreto n.º 8.538/2015, e suas alterações e demais legislações pertinentes, bem como às normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 – O presente Edital de licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e eventual de Material de Limpeza e Copa, conforme especificações, quantidades e demais condições e exigências constantes no Termo de Referência e Anexos.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 – Para participação no certame, a licitante, pessoa jurídica, além de atender ao disposto nos itens 3, 6 e 14 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

A COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – CPTRANS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2021
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

A COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – CPTRANS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2021
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1 – A identificação será realizada, através da apresentação de cópia de documento de identidade (RG, Carteira de Habilitação ou carteira profissional com prazo de validade, se houver, em dia).

3.2 – A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 **DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES.**

3.3 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

A) Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

A.1) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

A.2) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

A.3) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

A.4) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

A.5) Registro comercial, se empresa individual.

B) Se representada por procurador, deverá apresentar:

B.1) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

B.2) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

B.3) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática dos demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.2 e b.3), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4 – Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4. MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

4.1 – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no subitem 4.2, bem como no item 10 deste Edital, deverão apresentar, **dentro do envelope de PROPOSTA**, a declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo do anexo V deste Edital.

4.2 – A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos subitens 14.1.4 a 14.1.8 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, encerrando-se este prazo ao fim do funcionamento do expediente da CPTRANS, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.3 – O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação no envelope de habilitação de **todos os documentos**, ainda que apresentem alguma restrição.

4.4 – O prazo de que trata o item 4.2 poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.5 – A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.

4.6 – Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que suas receitas brutas auferem, em cada ano-calendário, apresentado na declaração do Anexo V deste Edital, valor igual ou inferior ao exposto no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 – No dia, hora e local, mencionados no Aviso de edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes números **01 - PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO**.

5.2 – Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3 – O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – O **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio presencial, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, conforme item 5.1 deste edital.

6.1.1 – O **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema presencial, **o valor global, com desconto, dos produtos ofertados**, já considerados e inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do produto objeto do Termo de Referência, inclusive todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham sobre ele incidir.

6.1.2 – O **licitante** deverá declarar, em campo próprio, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta e o objeto ofertado também atendem a estes requisitos e que tanto a licitante quanto o objeto ofertado estão em conformidade com as exigências do Edital, conforme modelo do Anexo VII deste Edital

6.1.3 – O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei, conforme anexo modelo do Anexo V deste Edital.

6.1.4 – O licitante deverá declarar, em campo próprio, conhecimento e integral aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

6.1.5 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6.2 – A proposta escrita do licitante vencedor, para a apresentação conforme subitem 13.1 deste Edital deverá ser apresentada conforme modelo do Anexo II deste Edital e conter:

A) A descrição do produto;

B) O preço unitário e global do produto ofertado, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias);

C) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;

D) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone, e-mail, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento, bem como os prazos de entrega e de pagamento.

E) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do produto objeto deste pregão, inclusive transporte todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas (inclusive vale-transporte e vale-refeição), comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

F) Declaração expressa de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta e o objeto ofertado também atendem a estes requisitos e que tanto a licitante quanto o objeto ofertado estão em conformidade com as exigências do Edital, conforme modelo do Anexo VII deste Edital.

G) Declaração expressa de que atende, quando for o caso, aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei, conforme anexo modelo do Anexo V deste Edital.

H) Declaração expressa de conhecimento e integral aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

6.3 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Registro de Preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1 – A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicada no “**AVISO DE EDITAL**” deste processo de licitação a ser publicado na imprensa oficial, bem como, e no sítio <http://web2.petropolis.rj.gov.br/cptrans/>

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 – O **Pregoeiro** verificará, previamente, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, observando-se, para tanto, o disposto no subitem nº 26.3.

8.2 – Somente os **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.3 – Quando do registro das propostas no Edital de Licitação Presencial, os licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Edital de Licitação, no sentido de incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”.

8.3.1 – A ausência do detalhamento do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 – Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances.

9.2 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observadas as regras de aceitação dos mesmos, contendo cada lance no máximo **02 (duas) casas decimais**, relativas à parte dos centavos, **sob pena de exclusão do lance**. O pregoeiro, a qualquer momento, pode estipular valores mínimos de lance nos intervalos de lances.

9.3 – Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo pregoeiro e equipe de apoio.

9.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

9.5 – Durante a sessão pública, os licitantes saberão, em tempo real, dos valores dos menores lances registrados.

9.6 – Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.7 – O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, quando o mesmo verificar que não há mais interesse dos licitantes participantes em avançar nas propostas.

10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1 – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada no item que não for exclusivo a ele, não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.1 – A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

10.1.2 – Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o pregoeiro, de forma automática, convocará os **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.1.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o pregoeiro fará um sorteio na presença dos licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

10.1.4 – O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo pregoeiro e equipe de apoio, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

10.1.5 – Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais **licitantes**.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

11.2 – A negociação será realizada por meio presencial, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 – O critério de julgamento será o de **menor preço unitário** em cada item do objeto a ser ofertado, considerando-se, para tanto os valores de referência estipulados no Termo de Referência, com fulcro no inciso Art. 54, I e II da Lei Federal n.º 13.303 e Art. 40, I e II do RILC/CPTrans.

12.2 – Será considerado vencedor desta licitação, em cada item, o licitante que oferecer o menor preço daquele item, observado o disposto no subitem anterior e que atender as exigências deste Edital.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1 – O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, na forma estabelecida no subitem 6.2 deste Edital, em arquivo único, **até 24 (vinte e quatro) horas** após a solicitação do Pregoeiro, por meio presencial ou eletrônico na qual deverá **conter**: razão social, endereço, telefone, e-mail, número do CNPJ/MF, dados bancários (como: banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento), prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão deste Edital de licitação Presencial, e as especificações do objeto de forma clara, em atendimento às exigências contidas no Termo de Referência, atualizada com lance final ofertado.

13.1.1 – A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, impressa, em uma via, em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, nos termos do modelo da proposta comercial, constante do Anexo II deste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1 – As empresas interessadas em participar deste Edital de licitação Presencial, deverão apresentar dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos de habilitação:

14.1.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ-MF);

14.1.2 – Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.1.3 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

14.1.4 – Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;

14.1.5 – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

14.1.6 – Certidão Negativa de Débito para com o Governo do Estado do domicílio ou sede a empresa;

14.1.7 – Certidão Negativa de Débito para com o a Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede da empresa. No caso do Estado do Rio de Janeiro, deverá ser emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

14.1.8 – Certidão Negativa de Todos os Débito para com o Município inclusive ISS e IPTU do domicílio ou sede da empresa. Se o município emissor possuir certidão conjunta que abrange todos os tributos municipais, esta última substituirá as certidões individuais de ISS e IPTU exigidas neste subitem;

14.1.9 – Certidão NADA CONSTA, referente às ações privativas das Varas Empresariais, como Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da Proposta;

14.1.10 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943;

14.1.11 – Declaração firmado por representante legal da empresa, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo Anexo VIII.

14.1.12 – Declaração de idoneidade, conforme modelo do Anexo III;

14.1.12 – Caso o Termo de Referência exija, Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado indicando o fornecimento de objeto similar, em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, pertinente às características exigidas no Termo de Referência, ou possuir em seu quadro de funcionários profissional com habilitação para a execução do objeto;

14.1.14 – Declaração de cumprimento às Leis municipais 8012/20 e 8068/20, referente às lei federal 10097 e decreto 9579/18 (obrigatória a contratação de aprendiz), conforme modelo do Anexo IX.

14.2 – Para as empresas cadastradas no Município, a documentação contida nos subparágrafos 14.1.1 a 14.1.3 poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral junto a CPTRANS, Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Petrópolis e/ou registro no SICAF, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade. Para as empresas que apresentarem o Contrato Social na fase do credenciamento, ficam dispensadas de apresentar novamente no envelope nº 02.

14.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.4 – A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao item 4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos itens 14.1.4 a 14.1.8, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

14.5 – O prazo, de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.6 – Ocorrendo a situação prevista no item 14.4, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

14.7 – O benefício de que trata o item 14.4 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de **todos os documentos**, ainda que apresentem alguma restrição.

14.8 – A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 14.4, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 15.2, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

14.9 – O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, encerrando-se este prazo ao fim do expediente de funcionamento da CPTrans, sob pena de inutilização do envelope.

14.10. Conforme, Lei Federal 13.303/16, art.38.

Estará impedida de participar de licitações e de ser CONTRATADA pela CPTRANS a empresa:

I – cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5%(cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CPTRANS;

II – suspensa pela CPTRANS;

III – declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a CPTRANS, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV – constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V – cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI – constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII – cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII – que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

I – à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II – a quem tenha relação de parentesco, até terceiro grau civil, com:

A) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

B) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

C) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

III – cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 06 (seis) meses.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 – O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

15.2 – Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e habilitação das licitantes, na ordem de classificação das propostas e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

15.3 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará aos licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte das licitantes.

15.4 – A homologação deste Pregão compete ao Diretor-Presidente da Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Da validade dos preços

16.1.1 – A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante sua validade, a CPTRANS não será obrigada a firmar as aquisições/contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição/contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.2 – Da utilização da Ata e dos preços

16.2.1 – O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da Ata de Registro de Preços é o especificado em seu Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 018/2021.

16.2.2 – Em cada fornecimento decorrente da Ata de registro de Preços serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes neste Edital, que integrará a Ata.

16.2.3 – A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada ao final do Processo de Licitação.

16.3 – Do controle e da alteração de preços

16.3.1 – O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços caberá à CPTRANS, durante a sua vigência, sendo certo que os preços registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta.

16.3.2 – Os preços poderão ser revistos, desde que devidamente comprovada a quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na Lei 13.303/2016, através de processo administrativo.

16.3.3 – Comprovado, no entanto, a redução dos preços praticados no mercado, a CPTRANS convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

16.3.4 – Nas hipóteses previstas acima, a CPTRANS fará o devido apostilamento, após concluído o respectivo processo administrativo.

17 – DA EMISSÃO DO PEDIDO E DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

17.1 – As contratações/aquisições do objeto da Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Diretor-Presidente da CPTRANS.

17.2 – A CPTRANS, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores vencedores de cada objeto para os quais serão emitidos os pedidos, somente quando e se achar necessário, por intermédio de Ordem de Compra/Serviço a ser expedida em processo administrativo de aquisição/contratação, com a devida disponibilização de recursos e a autorização do ordenador de despesas.

17.3 – A emissão das Ordens de Compra/Serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão autorizados pela Diretoria Administrativo-Financeira da CPTRANS.

17.4 – A CONTRATADA expedirá exigida conforme o Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

17.5 – O produto a ser fornecido deverá estar de acordo com o Termo de Referência ou Projeto Básico deste Edital e será solicitado por meio de Ordem de Compra/Serviço a ser expedida pela Coordenadoria de Compras da CPTRANS.

17.6 – O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas.

17.7 – Neste caso, a CPTRANS convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no Processo de Registro de Preços.

17.8 A CONTRATADA expedirá correspondência oficial à CPTRANS sempre que ocorrer dificuldades no fornecimento do objeto solicitado, explanando as possíveis dificuldades operacionais que, se ocorrerem, deverão ser imediatamente corrigidas e solucionadas pela CONTRATADA.

18 – DA GARANTIA OU VALIDADE

18.1 – A CONTRATADA responderá, nos termos da lei, pela solidez e segurança dos produtos, bem como pela qualidade e quantidade do que fornecer, repassando à CONTRATANTE, no caso de fornecimento de material, a garantia do fabricante.

18.2 – No caso de o objeto entregue se encontrar em desacordo com a qualidade e especificações exigidas no Termo de Referência, deverá a CONTRATADA realizar a substituição após o recebimento de notificação, sem ônus para a CONTRATANTE.

18.3 – Tanto no caso de prestação de serviço, quanto no fornecimento de material, o prazo de garantia dos mesmos, iniciará a partir da data da conclusão dos mesmos e entrega da Nota Fiscal à CPTRANS, não podendo ser inferior ao da Lei nº 8.078 de 11/09/1990 do Código de Defesa do Consumidor.

18.4 – O prazo de validade mencionado no subitem anterior será iniciado a partir da data da conclusão e entrega dos produtos e do recebimento pela CPTRANS da Nota Fiscal.

19 – DO PRAZO DE ENTREGA E LOCAL DE FORNECIMENTO

19.1 – O objeto solicitado deverá ser entregue em Petrópolis no local designado pela CPTRANS, no período compreendido entre 09:00h e 17:00h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacionais, estaduais

e municipais. O prazo de entrega de cada item será o prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias úteis a contar da Ordem de Compra/Serviço emitida pela CPTRANS.

20. DO PAGAMENTO

20.1 – O pagamento será feito pela CPTRANS no prazo estipulado no Termo de Referência.

20.1.1 – O prazo de pagamento mencionado neste subitem iniciará a partir da data da conclusão do fornecimento de todos os itens elencados da Ordem de Compra/Serviço e entrega da Nota Fiscal correspondente à CPTRANS.

20.2 – A Nota Fiscal, deverá ser eletrônica e estar atestada pelo responsável da fiscalização do contrato, após conferir a qualidade e o quantitativo do objeto entregue com a Ordem de Compra/Serviço emitida pela CPTRANS.

20.3 – A Nota Fiscal deverá ser entregue acompanhada das Certidões Negativas Federal, FGTS e Trabalhista, sendo o depósito efetuado através de ordem bancária.

20.4 – Será verificada mensalmente a regularidade da licitante vencedora perante as certidões negativas.

20.4.1 – No caso da não regularidade da licitante vencedora nas certidões negativas, a mesma será convocada para que regularize sua situação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, prorrogáveis uma única vez, pelo mesmo período;

20.4.2 – Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido, a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada.

20.4.3 – Caso ocorra o cancelamento previsto no subitem anterior, a CPTRANS convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado na Licitação de Registro de Preços.

20.5 – Qualquer erro ou omissão havidos no fornecimento, na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela licitante vencedora e poderá, a critério da CPTRANS, ensejar, em decorrência, suspensão do objeto até que o problema seja definitivamente regularizado.

20.6 – A CPTRANS reserva-se o direito de suspender a operação se o objeto for entregue em desacordo com o Termo de Referência.

20.7 – Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão descontados os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

20.8 – No caso de atraso de pagamento, desde que o fornecedor contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CPTRANS encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

20.9 – O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: **EM** = Encargos moratórios devidos; **N** = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; **I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e **VP** = Valor da prestação em atraso.

21 – DAS OBRIGAÇÕES

21.1 – São obrigações da CONTRATADA:

- a)** Fornecer o objeto contratado nas quantidades autorizadas pela Ordem de Compra/Serviço e de acordo com as condições, especificações e demais detalhes constantes no Edital de Pregão Presencial nº 018/2021 e seus anexos, em especial ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO, que integram este Registro de Preços;
- b)** Responsabilizar-se pela entrega que se encontrar em desacordo com as especificações exigidas, substituindo, às suas expensas, no total ou em parte, imediatamente, o produto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua aplicação nos bens em que o utilizar ou cujas características sejam distintas daquelas exigidas do Termo de Referência;
- c)** Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- d)** No caso de prestação de serviço, executá-los na forma autorizada e em conformidade com as especificações técnicas e legislação oficial comprovando-a documentalmente.
- e)** Estar registrada e autorizada pelos órgão e conselhos regionais competentes, quando a atividade assim o exigir, de acordo com as normas vigentes.
- f)** Pagar o percentual ajustado, bem como todos os tributos, taxas, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto licitado;
- g)** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, substituições ou demandas decorrentes de entrega de objeto inferior àquele descrito no Termo de Referência, bem como de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao fornecimento do objeto contratado.
- h)** Reparar, refazer e corrigir, às suas expensas, qualquer dano causado ao patrimônio e aos usuários da CONTRATANTE, direta e indiretamente.
- i)** É vedado à CONTRATADA vincular o contrato à publicidade, sem autorização prévia da CONTRATANTE.
- j)** Informar a CONTRATANTE, no máximo, em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, em dias úteis, qualquer alteração no fornecimento dos produtos, sem prejuízo da continuidade de fornecimento dos produtos contratados.
- k)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência da CPTRANS, respeitados os limites legais.
- l)** Não caucionar ou utilizar a Ata de Registrado de Preços para qualquer operação financeira.
- m)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE.

21.2 – São obrigações da CONTRATANTE:

- a)** Emitir Ordem de Compra/Serviço, identificando o processo de aquisição/contratação e o local de entrega do objeto, e designar o funcionário que fará o acompanhamento e fiscalização do objeto solicitado.
- b)** Efetuar o pagamento à empresa vencedora dentro do prazo estipulado em edital.

c) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital.

d) Nomear o fiscal do contrato.

e) Comunicar à CONTRATADA quaisquer divergências, quando houver, entre o objeto contratado e o efetivamente entregue.

22 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1 – O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.303/2016 e no RILC/CPTrans, sem prejuízo das sanções aplicáveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.2 – O cancelamento do registro poderá ser:

a) Automaticamente:

1. Por decurso de prazo de vigência.
2. Quando não restarem fornecedores registrados.
3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificada;

b) Por Iniciativa da CPTRANS, quando o fornecedor registrado:

1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

c) A pedido do próprio fornecedor:

1. Quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer o fornecimento, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das prestações/aquisições, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

22.3 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

23 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

23.1 – A assinatura Ata de Registro de Preços será celebrada com fundamento na Lei nº 13.303/2016 cujas determinações submetem-se as partes integralmente, em todos os seus termos; no Edital do Pregão Presencial nº 018/2021 para este Registro de Preços e seus anexos; em conformidade com os despachos e documentos contidos no Processo Administrativo nº 562/2021 e nas propostas de preços apresentadas, parte integrante do presente Registro de Preços, ainda que não expressamente contidas neste termo.

24. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

24.1 – A Fiscalização do Contrato ficará sob a responsabilidade de fiscal da **CPTRANS**, designado pelo Diretor-Presidente, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir o recebimento, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, dos problemas ou dos defeitos observados.

24.1.1 – O representante nomeado deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da entrega do objeto.

24.2 – Os fiscais darão ciência de tudo à empresa. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

24.3 – A presença da Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive, perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, e na ocorrência desses fatores, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE**.

24.4 – As decisões e as providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente da **CPTRANS** para adoção das medidas convenientes.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

25.1 – Até 5 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Edital de Pregão Presencial 018/2021, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço do escritório sede da **CPTRANS**.

art. 86 § 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido **até 5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo a entidade julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 2º. - Lei 13.303

25.1.1 – O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, deverá responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 2º. - Lei 13.303.

25.2 – Acolhida à impugnação contra este Edital deverá ser designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.3 – Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail cpl@cptrans.com.br ou pessoalmente na Sede da **CPTRANS**.

25.4 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas através dos meios necessários a atender plenamente ao solicitado, da forma mais transparente possível.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 – À **Diretoria** da **CPTRANS** compete anular este Edital de licitação presencial por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

26.1.1 – A anulação do Edital de licitação induz consequentemente, à do Contrato.

26.1.2 – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

26.2 – É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Edital de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de credenciamento, classificação ou habilitação.

26.3 – No julgamento das propostas, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos nem a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação, desde que cumpridas as exigências elencadas no item 6.

26.4 – Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Edital de licitação.

26.5 – Em caso de divergência entre normas contidas neste Edital e as infralegais, prevalecerão as normas deste Edital.

26.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente e horário de funcionamento na CPTRANS.

26.7 – As normas que disciplinam este Edital de licitação presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

26.8 – Este **Edital de licitação**, poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CPTRANS, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

26.9 – O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, no endereço: <http://www.petropolis.rj.gov.br/cpt/>. O Edital, ainda, será fornecido pela CPTRANS a qualquer interessado, por meio do pregoeiro deste certame e de sua equipe de apoio através do e-mail: cpl@cptrans.com.br.

26.10 – **Integram este Edital os seguintes Anexos:**

A) Anexo I – Termo de Referência;

B) Anexo II – Modelo para Apresentação de Proposta;

C) Anexo III – Declaração de idoneidade

D) Anexo IV – Minuta de Ata de Registro/Contrato;

E) Anexo V – Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP e de faturamento.

F) Anexo VI – Recibo de Retirada de Edital pela Internet.

G) Anexo VII – Declaração de que a licitante e o objeto ofertado atendem aos requisitos do edital.

H) Anexo VIII – Declaração de que não emprega Menor

I) Anexo IX – Declaração de cumprimento às Leis municipais 8012/20 e 8068/20, referente às lei federal 10097 e decreto 9579/18 (obrigatório contratar aprendiz)

27. DO FORO

27.1 – As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Petrópolis-RJ, Seção Judiciária do Rio de Janeiro com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Petrópolis, 27 de Setembro de 2021.

LUCIANO MOREIRA

Diretor-Presidente – CPTRANS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA E COPA

1 – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e eventual de Material de Limpeza e Copa.

1.1 – A CPTrans, Cia. Petropolitana de Trânsito e Transportes não se obriga a adquirir os itens relacionados dos Licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas neste Projeto Básico, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, respeitada a legislação relativa às licitações.

1.1 – Os materiais ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas estabelecidas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2 – QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

Item	Descrição	Unidade	Quant. Máxima	Preço Unitário Máximo (R\$)	Valor Máximo Total (R\$)
1	Açúcar refinado (pct 1kg)	KG	700	6,20	4.340,00
2	Alcool Hidratado 92.8º INPM (01 Litro)	FR	100	10,45	1.045,00
3	Balde de Plástico 10 Litros	UN	30	8,45	253,50
4	Café Torrado e Moído embalado a vácuo (pct 500g)	PCT	400	19,05	7.620,00
5	Caixa de 5.000 Unidades de Copo Transparente Descartável 50ml, de acordo com Norma da ABNT 14.865/2012, Peso Mínimo de 75gr por cada Pacote com 100 Unidades	CX	20	136,95	2.739,00
6	Cera Líquida Amarela 750ml	FR	40	12,70	508,00
7	Cesto de lixo em plástico telado sem tampa com capacidade de 10 litros	UN	40	5,85	234,00
8	Desentupidor de Pia	UN	15	7,18	107,70
9	Desentupidor para Vaso Sanitário com Cabo	UN	10	15,90	159,00
10	Desodorizador de Ar 360ml	FR	30	10,02	300,60
11	Detergente Lava Louça 500ml	FR	120	1,65	198,00
12	Dispenser p/ copos de água (200 ml) acrílico com inox com tampa superior e regulador de copos	UN	10	50,63	506,30
13	Dispenser p/ copos de café (50 ml) acrílico com inox com tampa superior e regulador de copos	UN	10	31,98	319,80
14	Dispenser para Papel Toalha de Papel em Plástico ABS com chave	UN	24	107,88	2.589,12
15	Escova Oval em Nylon	UN	6	4,93	29,58
16	Esponja de lã de aço 60gramas com 8 unidades	PCT	90	1,74	156,60
17	Esponja Dupla Face para Limpeza Medindo 100 X 71 X 18mm – Embalagem com 4 unidades	PCT	90	5,33	479,70
18	Filtro de papel p/ café nº2 (Pct com 30 unidades)	PCT	100	3,45	345,00
19	Guardanapo de papel branco folha simples 50 unidades medindo, no mínimo, 22 X 22cm	PCT	60	2,45	147,00
20	Limpador Multiuso COM CLORO ATIVO (500ml)	FR	60	5,90	354,00
21	Pá de Lixo Coletora Articulada em Plástico	UN	50	35,05	1.752,50

22	Pá de Lixo Galvanizada com Cabo de 50cm	UN	20	12,05	241,00
23	Pano de prato liso 100% algodão chuleado ou com bainha medindo, no mínimo, 38 X 60cm	UN	60	2,68	160,80
24	Papel Higiénico Pardo (Fardo com 64 Rolos de 30 Metros)	FD	840	80,26	67.418,40
25	Pasta Rosa Abrasiva para Limpeza (500 gramas)	PT	90	5,42	487,80
26	Pedra Desodorizante Sanitária 40gr	CX	600	1,90	1.140,00
27	Rodo de Madeira 40cm com Cabo	UN	30	10,83	324,90
28	Sabão em Pó	KG	60	4,80	288,00
29	Sabão Pastoso Neutro (500 gramas)	PT	100	6,37	637,00
30	Saco para Lixo 200litros (95 largura X 110 comprimento. 0,9 espessura) com peso mínimo de 09kg (Pacote com 100 Unidades) REFORÇADO	CT	100	132,55	13.255,00
31	Saponáceo Cremoso 300gr	FR	90	6,25	562,50
32	Soda Cáustica Escama (400 gramas)	PT	60	11,20	672,00
TOTAL MÁXIMO					109.371,80

3 – DO VALOR LIMITE PARA A CONTRATAÇÃO

Não serão aceitas propostas com valores superiores aos contidos no quadro descritivo do Item 2 do presente Termo de Referência.

4 – PRAZOS E LOCAL DE FORNECIMENTO

4.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.2 – O licitante vencedor deverá entregar o material a ele adjudicado conforme programação e solicitação feita pela CPTrans.

4.2 – O vencedor ficará obrigado a entregar o objeto licitado no prazo de até 10 (dez) dias, conforme solicitação, no endereço em Petrópolis-RJ que estiver indicado na Ordem de Compra, sem ônus adicionais para a CPTrans.

4.3 – A aquisição e entrega do Produto Registrado será autorizada pela CPTrans, por intermédio de documento denominado “Ordem de Compra”.

4.4 – O prazo de garantia dos materiais será de fábrica, iniciados a partir da data de entrega na CPTrans, não podendo ser inferior ao da Lei nº 8.078 de 11/09/1990 do Código de Defesa do Consumidor.

4.5 – O prazo de validade dos materiais será o do fabricante, iniciado a partir da data de entrega na CPTrans.

5 – DO JULGAMENTOS DAS PROPOSTAS

5.1 – Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observados o prazo máximo de entrega, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste Projeto Básico.

5.2 – Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio.

5.3 – Analisadas as propostas apresentadas, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

5.4 – Será considerada como mais vantajosa para a CPTrans a proposta da licitante que ofertar o menor preço.

6 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preços

6.2 – O Gerenciamento da Ata de registro de Preços caberá a CPTrans, durante a sua vigência, sendo certo que os preços registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta.

6.3 – Os preços poderão ser revistos, desde que devidamente comprovada a quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do Art.65 da Lei nº 8.666/93, através de processo administrativo.

6.4 – Comprovado, no entanto, a redução dos preços praticados no mercado, a CPTrans convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

6.5 – Nas hipóteses previstas nos subitens 7.3 e 7.4, a CPTrans fará o devido apostilamento, após concluído o respectivo processo administrativo.

6.6 – Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação emitida pela CPL, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser formalizada na sede da CPTrans sob pena de aplicação da sanção.

6.7 – Para a utilização da Ata de Registro de Preços, a CPTrans deverá requisitar do detentor da Ata, os produtos registrados, por intermédio de Ordem de Compra a ser expedida em processo administrativo de aquisição, com a devida disponibilização de recursos e a autorização do ordenador de despesas, em conformidade com as disposições da Lei.

7 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – Após homologado o resultado da licitação pelo Diretor Presidente da CPTrans, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a(s) futura(s) contratação(ões), dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação através de telefonema, FAX ou correio eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

7.2 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Diretor-Presidente da CPTrans.

7.3 – Após publicada a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso formal de fornecimento.

7.4 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

7.5 – Caso o licitante vencedor não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas, poderá, mantida a ordem de classificação para o licitante seguinte, ou revogar o(s) item(ns) específico(s), ou a licitação no todo.

7.6 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultado a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8 – DA EMISSÃO DO PEDIDO

8.1 – A CPTrans, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento quando necessário, por intermédio de Ordem de Compra a ser expedida em processo administrativo de aquisição, com a devida disponibilização de recursos e a autorização do ordenador de despesas.

8.2 – O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas.

8.3 – Neste caso, a CPTrans convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no Processo de Registro de Preços.

9 – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da CPTrans, em crédito em conta bancária em até 30 (trinta) dias após a efetiva prestação dos serviços e aceitação do mesmo.

10 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.2 – O cancelamento do registro poderá ser:

I – Por Iniciativa da CPTrans, quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

II - A pedido do próprio fornecedor:

- a) quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das prestações/aquisições, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

10.3 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

11 – DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

I – automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência.
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

II – quando caracterizado o interesse público, devidamente motivado e justificado.

12 – DAS OBRIGAÇÕES

12.1 – São obrigações da Contratada:

- a) Fornecer os materiais conforme solicitação da CPTrans.
- b) Responsabilizar-se pela entrega que se encontrar em desacordo com a qualidade necessária, devendo realizar a troca após o recebimento de notificação.

12.2 – São obrigações da Contratante:

- a) Emitir Ordem de Compra, identificando o processo de aquisição e o local de entrega, e designar o funcionário que fará o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado.
- b) Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado em edital.
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

Petrópolis, 22 de Setembro de 2021

ROBSON LUIS NICOLAY
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Proposta de Preços – Carta de Oferta

Ref.: Licitação CPTRANS PP Nº 018/2021

Prezados Senhores,

(nome e qualificação da Licitante), em atendimento às condições estabelecidas no EDITAL e seus ANEXOS, propomos o fornecimento dos materiais abaixo descritos nas quantidades e valores indicadas a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Global (R\$)
VALOR GLOBAL					

Prazo de Validade da Proposta: (Não inferior a 60 dias)

Declaramos ciência e integral aceitamos de todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, que integram a presente proposta.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do produto objeto deste pregão, inclusive mão de obra, transporte, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

Declaramos, outrossim, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que os itens aqui ofertados atendem integralmente às especificações descritas no Edital acima registrado e seus anexos, **INCLUSIVE COM RELAÇÃO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS** e todas as exigências ao licitante.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

TEL/FAX:

C/c

Banco:

Agência:

Assinatura do Responsável

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2021

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

SEDIADA (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Edital de Pregão Presencial nº 018/2021, instaurado pela Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e Data

Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO IV

**EDITAL DE LICITAÇÃO PP Nº 018/2021
PROCESSO Nº 562/2021
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2021, a Cia. Petropolitana de Trânsito e Transportes – CPTRANS, sociedade de economia mista com sede à Rua Alberto Torres, 115, Centro, Petrópolis – RJ, inscrita no CNPJ sob nº 30.240.238/0001-55, ora em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por -----, registra e publica a presente Ata de Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Material de Limpeza e Copa, em face da classificação das propostas apresentadas pela(s) empresa(s), abaixo qualificada(s), no **Pregão Presencial nº 018/2021** para o **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta dos autos do **Processo nº 562/2021**, regido pela Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, e no que couber, à Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, à Lei n.º 12.440/2011, à Lei Complementar n.º 123/06, ao Decreto n.º 8.538/2015, e suas alterações e demais legislações pertinentes, bem como às normas e condições estabelecidas no Edital do PP 018/2021 e seus anexos.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

I.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a aquisição futura e eventual de Material de Limpeza e Copa junto ao(s) fornecedor(es) classificado(s), conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	LICITANTE		LICITANTE		LICITANTE		Menor Valor Ofertado		Licitante Vencedor
				A		B		C		Preço Unitário	Total	
				Preço Unitário	Total	Preço Unitário	Total	Preço Unitário	Total			
nº		un	nº	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	A ou B ou C

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA

II.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

III.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CPTRANS não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição/contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO

IV.1 – Os materiais/serviços solicitados deverão ser entregues/prestados em Petrópolis no local designado pela CPTRANS, no período compreendido entre 09:00h e 17:00h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacional, estadual e municipal. O prazo de entrega de cada item será o prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias úteis a contar da Ordem de Compra emitida pela CPTRANS.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

V.1 – O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 018/2021. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 018/2021, que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada.

CLÁUSULA VI – DA AUTORIZAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO E A EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA/SERVIÇO

VI.1 – As contratações/aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Diretor-Presidente da CPTRANS.

A emissão das Ordens de Compra/Serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão autorizados pela Diretoria Administrativo-Financeira da CPTRANS.

CLÁUSULA VII – DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

VII.1 – O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços caberá à CPTRANS, durante a sua vigência, sendo certo que os preços registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta.

VII.2 – Os preços poderão ser revistos, desde que devidamente comprovada a quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na Lei 13.303/2016, através de processo administrativo.

VII.3 – Comprovado, no entanto, a redução dos preços praticados no mercado, a CPTRANS convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

VII.3 – Nas hipóteses previstas acima, a CPTRANS fará o devido apostilamento, após concluído o respectivo processo administrativo.

CLÁUSULA VIII – DA GARANTIA OU VALIDADE

VIII.1 – A CONTRATADA responderá, nos termos da lei, pela solidez e segurança dos produtos, bem como pela qualidade e quantidade do que fornecer, repassando à CONTRATANTE, no caso de fornecimento de material, a garantia do fabricante.

VIII.2 – No caso de o objeto contratado se encontrar em desacordo com a qualidade necessária, deverá a CONTRATADA realizar a substituição após o recebimento de notificação, sem ônus para a CONTRATANTE.

VIII.3 – O prazo de garantia será o especificado no Termo de Referência, não podendo ser inferior ao da Lei nº 8.078 de 11/09/1990 do Código de Defesa do Consumidor.

VIII.4 – O prazo de validade mencionado no subitem anterior será iniciado a partir da data da conclusão e entrega dos produtos e recebimento pela CPTRANS da Nota Fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES

IX.1 – São obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer o objeto contratado nas quantidades autorizadas pela Ordem de Compra/Serviço e de acordo com as condições, especificações e demais detalhes constantes no Edital de Pregão Presencial nº 018/2021 e seus anexos, em especial ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO, que integram este Registro de Preços;

b) Responsabilizar-se pela entrega que se encontrar em desacordo com a qualidade necessária, devendo realizar a troca após o recebimento de notificação.

IX.2 – São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Emitir Ordem de Compra/Serviço, identificando o processo de aquisição/contratação e o local de fornecimento do objeto, e designar o funcionário que fará o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado.
- b) Efetuar o pagamento à empresa vencedora dentro do prazo estipulado em edital.
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

X.1 – O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.303/2016 e no RILC/CPTrans, sem prejuízo das sanções aplicáveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

X.2 – O cancelamento do registro poderá ser:

a) Por Iniciativa da CPTRANS, quando o fornecedor registrado:

- 1 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 2 Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 3 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificada;
- 4 Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 5 Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) A pedido do próprio fornecedor:

1. Quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer o fornecimento, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das prestações/aquisições, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

X.3 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA XI – DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

XI.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

a) Automaticamente:

1. Por decurso de prazo de vigência.
2. Quando não restarem fornecedores registrados.

b) Quando caracterizado o interesse público, devidamente motivado e justificado.

CLÁUSULA XII – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

XII.1 – Este Registro de Preços está sendo celebrado com fundamento na Lei nº 13.303/2016 cujas determinações submetem-se as partes integralmente, em todos os seus termos; no Edital do Pregão Presencial nº 018/2021 para o Registro de Preços e seus anexos; em conformidade com os despachos e documentos contidos no Processo Administrativo nº 562/2021 e nas propostas de preços apresentadas, parte integrante do presente Registro de Preços, ainda que não expressamente contidas neste termo.

CONTRATANTE

Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes – CPTRANS

CONTRATADA

Testemunha

Testemunha

ANEXO V

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 018/2021

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP E DE FATURAMENTO

Declaro (amos), (Nome da empresa), (CNPJ), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), sob as penas de incorrer no artigo 90 da Lei 8.666/93, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), nos termos da LC 123/2006 e suas alterações, comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

Declaro (amos) sob as penas da lei e com a fé do grau do contador da empresa, o faturamento mensal e acumulado do último exercício e aquele referente aos meses do atual exercício, que vem devidamente assinado e com firma reconhecida em cartório, do sócio-proprietário e contador (exceto para Microempreendedor Individual).

Ainda, declaro (amos) estar ciente de que serão realizadas auditorias, por amostragem, junto aos órgãos da Receita Federal, Estadual e Municipal, com a finalidade de comprovar a veracidade do enquadramento como ME/EPP, sendo que, uma vez constatada irregularidade, poderá ocorrer responsabilização civil, administrativa e criminal na forma da Lei Federal 12.846/2013 e demais legislações pertinentes.

Faturamento	R\$	Faturamento	R\$
Janeiro/2019		Janeiro/2020	
Fevereiro/2019		Fevereiro/2020	
Março/2019		Março/2020	
Abril/2019		Abril/2020	
Maiio/2019		Maiio/2020	
Junho/2019		Junho/2020	
Julho/2019		Julho/2020	

Agosto/2019		Agosto/2020	
Setembro/2019		Setembro/2020	
Outubro/2019		Outubro/2020	
Novembro/2019		Novembro/2020	
Dezembro/2019		Dezembro/2020	
Acumulado/2019		Acumulado/2020	

E por ser a expressão de verdade, firmo (amos) a presente.

Local e data

Sócio-Proprietário:

CPF do declarante

Contador da ME/EPP:

CRC do declarante

ANEXO VI

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

EDITAL DE LICITAÇÃO PP CPTRANS N.º 018/2021

PROCESSO N.º 562/2021

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Retiramos, por meio de acesso à página <http://www.petropolis.rj.gov.br/cpt/>, nesta data, cópia do Edital de Licitação - PP N.º 018/2021.

Local: _____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Companhia e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a este Pregoeiro, por meio do *email*: cpl@cptrans.com.br.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.

ANEXO VII

EDITAL DE LICITAÇÃO PP N° 018/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 562/2021

**DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE E O OBJETO OFERTADO ATENDEM
INTEGRALMENTE AO EDITAL**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF: _____, SEDIADA: _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Edital de Pregão Presencial n° 018/2021, instaurado pela Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes, que a licitante e o objeto ofertado atendem integralmente às especificações descritas no Edital acima registrado e seus anexos, **INCLUSIVE COM RELAÇÃO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS** e todas as exigências ao licitante.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e Data

Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante

ANEXO IX

EDITAL DE LICITAÇÃO PP Nº 018/2021

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS LEIS MUNICIPAIS 8.012/20 E 8.068/20

DA OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO DE JOVEM APRENDIZ

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ DECLARA, para fins do disposto nas leis municipais n.º 8.012/20 e 8.068/20, que plenamente cumpre o exigido no artigo 429 da CLT, alterado pela lei federal n.º 10.097 de 19 de dezembro de 2000 e no artigo 51 do decreto n.º 9.579 de 22 de novembro de 2018. Ressalvada a exceção às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme artigo 56 do decreto n.º 9.579 de 22 de novembro de 2018.

_____ - _____
Local (Cidade – UF)

_____ de _____ de 20_____
data

(nome e número da identidade do declarante)